

MEMORANDO Nº492/2018 - SUPRO

Brasília, 20 de Agosto de 2018

À Superintendência de Licitações e Contratos – GELIC/SULIC

Assunto: Resposta ao pedido de análise em conformidade com o Edital e Termo de Referência do procedimento licitatório – Edital nº 009/2018 - RDC – Reparação de processos erosivos FNS (Empresa Hollus).

Referências: Memorando nº 141/2018-GELIC/SULIC, de 16.08.18.

1. Trata-se da solicitação de análise de proposta de preços incitada pela Presidente, em exercício, da Comissão Permanente de Licitações cuja licitante em pauta é a segunda colocada no processo de contratação do Edital nº 009/2018 – RDC, HOLLUS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA.
2. Ratifica-se que esta Superintendência utilizou o conjunto de documentações enviadas por e-mail, conforme consta no Memorando referenciado, e que a sua análise se restringiu a estas documentações.
3. Após apreciação da documentação, nos termos sugeridos, foram observadas as seguintes constatações quanto à proposta de preços apresentada pela licitante no certame licitatório:
4. Em virtude da não consideração do item 10.1 do edital, que trata da necessidade de truncamento, a Planilha Orçamentária (Anexo I – F1) apresentada pela licitante contém dízimas com mais de duas casas decimais na coluna dos “preços unitários”. Conseqüentemente, esse procedimento que causou a dízima no preço unitário dos serviços, alterou também o preço total dos serviços, o desconto linear e, por fim, o preço total do orçamento. Por exemplo: O item “2.1.1 Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15m” tem o preço unitário de R\$ 0,42, entretanto após utilizar a função “aumentar casas decimais” do Excel é possível perceber que o item tem o preço unitário real de R\$ 0,41995. O quantitativo desse item é de 991,56 m². Dessa forma, realizando a multiplicação para se obter o preço total tem-se que $991,56 \times 0,41995 = R\$ 416,405622$. O correto é utilizar o preço unitário com apenas duas casas decimais e utilizar a fórmula TRUNCAR com 2 casas decimais na coluna PREÇO TOTAL.
5. Tanto na Planilha Orçamentária (Anexo I – F1) apresentada, quanto nas Composições de Preços Unitários (CPUs), há alguns itens que descrevem exatamente o mesmo serviço, mas se apresentam com preços unitários diferentes. Exemplo: item “5.6.3 Apiloamento manual” (23,60), item “5.1.3 Apiloamento manual” (23,63) e “5.7.3 Apiloamento manual” (23,63). O mesmo se repete para os itens “5.6.1”, “5.7.6”, “5.7.1”, “5.6.4” e “5.1.10”.
6. As Composições de Preços Unitários (CPUs) apresentam a produção de equipe diferente da planilha de Produção Horária dos Equipamentos Mecânicos (Anexo I – F3).


Exemplo: item “2.1.1.1 Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15m”, na CPU consta uma produção de 1.155,360 m² enquanto que na planilha de produção horária é de 1.444 m². Deve-se **rever** todos os itens apresentados.


7. A planilha de Produção Horária dos Equipamentos Mecânicos (Anexo I – F3) encontra-se zerada para vários itens, por exemplo, o item “2.1.2.3 Manutenção de caminho de serviço em leito natural”. Deve-se **rever** todos os itens apresentados.

8. No Cronograma de Utilização de Equipamentos (Anexo I-F6), solicita-se a conferência e justificativa para a quantidade especificada no item “2 - Motoniveladora – 93 KW”, visto que dado o porte da obra e a especificidade do serviço, **não** se justifica o quantitativo de 8 (Oito) motoniveladoras.

9. Esta Superintendência de Projetos, após a análise realizada, remete o presente expediente para conhecimento e providências.

Atenciosamente,


MARCOS AIRES ALBUQUERQUE SANTOS
Superintendente de Projetos Substituto

RECEBIDO
DATA: 20/8/18
HORA: 16:06

Maria Cecília Mattesco Gomes da Silva
Gerente de Licitações
Superintendência de Licitações e Contratos
20/8/18